

CONSELHO SUPERIOR

SESSÃO: 037/2007

DATA: 31 de maio de 2007

RESOLUÇÃO: 561

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo administrativo nº 000.738-39.00/06-6, que trata de recurso interposto pelo consumidor Carlos Alberto Bastos Chagas contra decisão da AGERGS referente à cobrança por consumo de energia elétrica não medido pela concessionária AES Sul;

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o recurso interposto pelo consumidor, para que se considere no cálculo de recuperação de consumo a média aritmética dos últimos meses de consumo.

Art. 2º – Sugerir à concessionária que parcele o débito do consumidor em número de parcelas mensais não inferior ao número de meses que perdurou o defeito no medidor.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 31 de maio de 2007.

Alcides José Saldanha,
Conselheiro-Presidente

Manoel Maria dos Santos,
Conselheiro-Relator

Pedro Bisch Neto,
Conselheiro

Gertrudes Pelissaro dos Santos,
Conselheira-Revisora